



# ESTADO DO MATO GROSSO

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

Lei nº. 1.252, de 03 de maio de 2010.

### **DISPÕE SOBRE A REVERSÃO, AO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, DE LOTES CAUCIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Max Joel Russi,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revertida, ao Município de Jaciara, a propriedade dos lotes 09 e 10, da quadra 02, do Loteamento Carijós nesta cidade, caucionados e matriculados sob o n.º 4711, livro 2P, fls.211 do CRI de Jaciara, em razão do descumprimento das cláusulas previstas no termo de Acordo de Implementação de Obras, no Prazo previsto na Planilha de Obras de Infraestrutura do loteamento, conforme os termos da Ata Notarial, registrada no Livro n.º 30-A, fl.A, 129 e verso, no Tabelionato de Notas e Protestos do Segundo Ofício de Jaciara. .

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 03 DE MAIO DE 2010.

**Max Joel Russi**

**Prefeito Municipal**

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**Max Joel Russi**

**Prefeito Municipal**